



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 565

Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por acordo amigável, ou judicial o Imóvel Urbano destinado ao funcionamento do serviço Municipal de Educação e abre crédito Especial de Cr\$ 1.500.000,00 ( Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros Reais.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, por seus representantes, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por acordo amigável ou Judicial Imóvel Urbano localizado a Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro, 572 nesta cidade, declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação conforme Decreto Lei Nº 266/93 de 12 de agosto de 1.993.

Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar no Imóvel o Serviço Municipal de Educação ocupando totalmente para este fim.

Artº 3º- O imóvel acima referido foi avaliado em Cr\$ 1.500.000,00 ( Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), por uma comissão constituída pelo Decreto Lei nº 267/93, de 13 de agosto de 1.993.

Artº 4º- Fica aberto Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 ( Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para cobrir despesas do artigo 1º desta Lei e sua incorporação ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

Órgão -02- Prefeitura Municipal

Unidade -04- Serviço de Educação e Cultura

08- Educação e Cultura

42- Ensino Fundamental

188- Ensino Regular

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.2.0.0- Inversões Financeiras

4.2.1.0- Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 1.500.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

... Continuação

Artº. 5º- Como recurso a abertura do crédito referido no artigo anterior fica anulado parcialmente nos termos do artigo 43 parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária.

Órgão -02- Prefeitura Municipal

Unidade -07- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

16- Transporte

88- Transporte Rodoviário

534- Estradas Vicinais

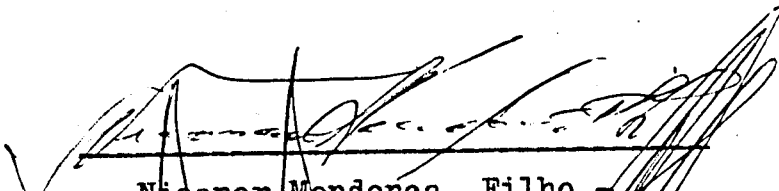
4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

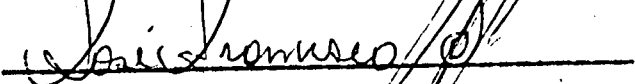
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 1.500.000,00

Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de agosto de 1.993.

  
- Nicanor Mendonça Filho -

-Prefeito Municipal-

  
= José Francisco da Silva-

-Tesoureiro-